LEI N° 1.853, de 08 de abril de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES — CEJEL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES CEJEL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.253.564/0001 23, com sede na cidade de Água Doce-SC.
- **Art. 2º.** O termo de Convênio de que trata o art. 1.º da presente Lei tem por objeto a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de Ibicaré, nos termos do inciso IV, do artigo 214, ambos da Constituição Federal.
- **Art. 3º.** Para a execução do convênio de que se trata esta Lei, o Município de Ibicaré contribuirá com a quantia anual de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para a manutenção e custeio de 08 (oito) vagas para o ano letivo de 2015.
- **Art. 4º.** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

ÓRGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade 05.0501.12.362.0012.2015 – Transferências Financeiras às Entidades Educacionais

Modalidade de

Aplicação 33500000 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré - SC, 08 de abril de 2015.

ARI FERRARI Prefeito